



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

LEI Nº 0864/2017

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR O PAGAMENTO DE FÉRIAS ACRESCIDAS DE 1/3 CONSTITUCIONAL AOS DIRETORES DOS DEPARTAMENTOS QUE COMPÕE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA/MG, E CONTEM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Água Comprida - MG, representada pelos seus Nobres Pares aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento de Férias acrescidas de 1/3 Constitucional aos Diretores dos Departamentos que compõe a estrutura organizacional do Município de Água Comprida/MG.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão custeadas com as dotações constantes no Orçamento Municipal.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Água Comprida/MG, 18 de Agosto de 2017.

GUSTAVO DE ALMEIDA GONÇALVES
Prefeito Municipal de Água Comprida - MG.